



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1033, de 22 de Julho de 1.993

Autoriza a realização de despesa com o transporte de calcáreo, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo do Município, no corrente exercício, autorizado a realizar despesas com o transporte de calcáreo, podendo para este fim despender até a importância de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - As despesas autorizadas por este artigo se efetivarão para estímulo aos produtores rurais deste Município, os quais com a utilização do calcáreo obterão a correção do solo de suas propriedades e alcançarão melhores colheitas.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo anterior, o Executivo Municipal é igualmente autorizado a abrir crédito especial até ao montante de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), podendo para tanto anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias e bem como utilizar recursos do superavit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura do crédito especial autorizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Julho de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-